



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Os serviços são caracterizados como comuns, pois apresentam padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificação usual de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com a especificação descrita na tabela constante no item 1.6 deste Termo de Referência.

1.4 A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do contratado, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5 A licitação será realizada por lote único e o critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

1.6 Especificação dos serviços:

LOTE I – APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO			
ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	600	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, JANELA E CASSETE, CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM 6.1.3, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE ALMEIDA E JAGUARA, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO.
02	150	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, JANELA E CASSETE, ABRANGENDO DIAGNÓSTICO DE FALHAS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DEFEITUOSOS (PEÇAS COBRADAS À PARTE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA), TESTES DE FUNCIONAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO. EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E DISTRITOS.
03	60	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT PAREDE INVERTER, CAPACIDADE ENTRE 9.000 A 18.000 BTUS, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E DISTRITOS, INCLUINDO: INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA (MÃO DE OBRA), TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO (ATÉ 3 M), CABO ELÉTRICO INTERLIGAÇÃO (ATÉ 3 M), MANGUEIRA DE DRENO (ATÉ 3 M), SUPORTE METÁLICO CONDENSADORA, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, QUANDO NECESSÁRIA, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (BUCHAS, PARAFUSOS, FITA, ETC.) ENTREGA EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.





04	1	SERVIÇO	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER PISO-TETO DE 24.000 BTUS, EM SÃO JOSÉ DE ALMEIDA, DISTRITO DE JABOTICATUBAS, INCLUINDO: INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA (MÃO DE OBRA), TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO (ATÉ 4 M), CABO ELÉTRICO INTERLIGAÇÃO (ATÉ 4 M), MANGUEIRA DE DRENO (ATÉ 4 M), SUPORTE METÁLICO REFORÇADO CONDENSADORA, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO PISO/TETO DA EVAPORADORA, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, QUANDO NECESSÁRIA, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (BUCHAS, PARAFUSOS, FITA, ETC.)</p> <p>ENTREGA EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.</p>
05	1	SERVIÇO	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO CASSETE INVERTER, 36.000 BTUS, EM SÃO JOSÉ DE ALMEIDA, DISTRITO DE JABOTICATUBAS, INCLUINDO: INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA (FORRO) E EXTERNA (MÃO DE OBRA), TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO (ATÉ 5 M), CABO ELÉTRICO INTERLIGAÇÃO (ATÉ 5 M), MANGUEIRA DE DRENO (ATÉ 5 M), ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO NO FORRO, BOMBA DE DRENO (SE NECESSÁRIO), SUPORTE METÁLICO CONDENSADORA, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, QUANDO NECESSÁRIA, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (BUCHAS, PARAFUSOS, FITA, ETC.)</p> <p>ENTREGA EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.</p>
06	20	SERVIÇO	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE JANELA INVERTER, CAPACIDADE ENTRE 7.500 E 10.000 BTUS, NA RUA FRANCISCO SALES DA COSTA, Nº 190, CENTRO, JABOTICATUBAS-MG. DEVE INCLUIR: INSTALAÇÃO DO APARELHO DE JANELA (MÃO DE OBRA), FIXAÇÃO EM NICHO/JANELA (COM VEDAÇÃO), CONEXÃO ELÉTRICA (ATÉ 2 M DE CABO), CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, QUANDO NECESSÁRIA, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (BUCHAS, PARAFUSOS, FITA, ETC.)</p> <p>ENTREGA EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.</p>

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo garantir a adequada manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado em todas as dependências do Município de Jaboticatubas, abrangendo órgãos da administração pública direta e indireta, unidades escolares, de saúde, de atendimento ao público e demais setores municipais. Busca-se assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, a eficiência energética e o conforto térmico nos ambientes institucionais.

2.2 O conforto térmico adequado é fundamental não apenas para o bem-estar dos servidores e cidadãos usuários dos serviços públicos, mas também para a preservação da integridade de medicamentos, insumos e equipamentos sensíveis à variação de temperatura, especialmente nas áreas de saúde. Além disso, constitui requisito para o cumprimento das normas da ANVISA, e demais legislações que tratam das condições ambientais e da qualidade do ar em ambientes de uso coletivo.



2.3 A execução regular da manutenção preventiva contribui para prolongar a vida útil dos equipamentos, manter o controle da temperatura, reduzir o consumo de energia, prevenir falhas e preservar a qualidade do ar, minimizando riscos à saúde. Já a manutenção corretiva é necessária para restabelecer rapidamente o funcionamento de aparelhos que apresentem defeitos, evitando interrupções na prestação dos serviços públicos e prejuízos ao atendimento da população.

2.4 A instalação de novos aparelhos mostra-se indispensável nos casos de substituição de equipamentos inoperantes, ampliação de áreas climatizadas ou modernização tecnológica, garantindo que as dependências municipais atendam às demandas operacionais, de conforto e aos padrões técnicos e regulatórios aplicáveis.

2.5 Cabe destacar que, em consonância com a Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA e a Portaria nº 3.523/GM do Ministério da Saúde, a limpeza, higienização e manutenção dos sistemas de climatização são medidas obrigatórias para assegurar a qualidade do ar interior, prevenindo riscos à saúde de servidores e munícipes.

2.6 Portanto, a contratação dos serviços é medida imprescindível para assegurar ambientes climatizados, saudáveis e em plena conformidade com as exigências legais, regulamentares e operacionais, em benefício de todo o Município de Jaboticatubas.

3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Será realizado procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme regras da Lei Nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais, nº 4.279/2023, nº 4.280/2023 e nº 4.281/2023, e outros normativos complementares.

3.2 O ordenamento das propostas será pelo **menor preço global por lote**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa. A divisão por lote visa garantir a responsabilidade integral de um único prestador de serviço sobre todas as etapas, evitando conflitos de atribuição de falhas entre empresas diferentes e assegurando maior agilidade na solução de problemas. Essa unificação permite melhor controle técnico, comunicação direta, redução de custos operacionais e continuidade eficiente dos serviços, prevenindo atrasos e garantindo a qualidade e a confiabilidade dos equipamentos.

3.3 Dessa forma, a adoção do regime de empreitada por preço unitário, aliado ao critério de julgamento por menor preço por lote, garante economicidade, eficiência e adequada execução dos serviços, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades operacionais do Município de Jaboticatubas.





4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo se encontra detalhada ao longo deste documento.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da indicação de marcas

5.1.1. Na presente contratação não será necessária a apresentação de marcas.

5.2 Da exigência de amostra

5.2.1. Na presente contratação não será necessária a apresentação de amostras.

5.3 Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

5.4 Da Habilitação Técnica

5.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pessoa física, que comprove a execução satisfatória de serviços de instalação e/ou manutenção de aparelhos de ar-condicionado

5.5 A execução do objeto é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para prestação de todos os serviços, inclusive para carregamento do material, quando necessário;

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A manutenção, objeto da presente licitação, deverá ser prestada mediante visitas programadas e emergenciais, conforme descrito a seguir:

6.2 **Manutenção preventiva:** deverão ocorrer de forma periódica num intervalo **máximo de 90 (noventa) dias** entre cada visita técnica;

6.2.1. A manutenção preventiva destina-se a manter todas as condições seguras e normais de funcionamento, visando reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.

6.2.2. Cada visita técnica de manutenção preventiva deverá ser previamente comunicada e agendada com os setores da Administração pública a fim de estabelecer melhor período para visita.

6.2.3. Nos serviços de manutenção preventiva estão inclusos:

- Limpeza e higienização dos filtros de ar;
- Limpeza geral das unidades interna e externa;





- c) Limpeza do sistema de drenagem de água;
- d) Limpeza das serpentinas e bandejas de condensado;
- e) Medição de tensão e corrente elétrica;
- f) Verificar o estado dos filtros secador e de sucção;
- g) Verificação da pressão do gás refrigerante;
- h) Verificação e aperto de conexões elétricas;
- i) Verificação do funcionamento do controle remoto e da operação geral do aparelho;
- j) Verificação do isolamento térmico dos equipamentos e tubulações;
- k) Verificação do nivelamento do aparelho;
- l) Lubrificação de mancais e partes móveis, quando aplicável;

6.3 Manutenção corretiva: A manutenção corretiva será executada mediante cumprimento de Ordem de Serviço, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, durante toda a vigência do contrato.**

6.4 Manutenção corretiva tem por objetivo corrigir defeitos, falhas ou problemas técnicos identificados pelos usuários ou pela prestadora de serviços durante as visitas. Essa modalidade inclui mão de obra e peças necessárias para restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos.

6.5 As solicitações de manutenção corretiva só poderão ser feitas após a primeira visita da empresa CONTRATADA para execução de manutenção preventiva;

6.6 Manutenção corretiva compreende a substituição ou reparo de componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, conforme critérios técnicos, bem como a realização de testes, regulagens e ajustes necessários para garantir o desempenho adequado e a segurança dos aparelhos, considerando o tipo e a capacidade de cada unidade.

6.6.1. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 72 (setenta duas) horas, quando não houver necessidade de reposição de peças, e de 5 (cinco) dias quando for necessária a substituição de peças e componentes;

6.6.2. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela Unidade de Manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada;

6.6.3. Quando houver necessidade da retirada de equipamentos instalados, por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação serão de inteira responsabilidade do contratado, sem qualquer ônus para o Município, devendo o CONTRATADO entrar em contato com o Secretário Municipal para informar o prazo para devolução.

6.7 Das peças:

- a) A contratada, quando de suas visitas, verificando a necessidade de substituição de peças, deverá apresentar 03 (três) orçamentos, contendo especificações detalhadas, justificativa técnica da necessidade de substituição, e prazo de garantia das mesmas, de no mínimo 3 (três) meses,





bem como dos serviços a serem executados, no prazo de 3 (três) dias, a ser apreciado aprovado por Comissão técnica, nomeada com esse objetivo, Portaria nº 161/2025.

- b)** Da decisão da Comissão técnica será lavrada ata circunstanciada, autorizando a compra, constando a análise feita de forma detalhada, as razões de sua convicção, a justificativa do preço e o julgamento proferido.
- c)** Após a aprovação, conforme item anterior, o detentor do contrato deverá adquirir a peça necessária do fornecedor autorizado no preço constante do orçamento aprovado.
- d)** O reembolso de peças será executado conforme o seguinte procedimento: A empresa deve preencher e entregar à Comissão Técnica um Pedido de Reembolso, informando quais peças foram trocadas e os valores pagos por cada uma, conforme orçamento autorizado. Esse pedido deve vir acompanhado de Autorização de Compra emitida pela Contratante antes da aquisição, Cópia das Notas Fiscais de compra das peças utilizadas no reparo, quando não for o próprio fornecedor. As peças antigas retiradas dos equipamentos devem ser entregues à Comissão Técnica, para conferência. A comprovação da compra das novas peças deve ser feita por Nota Fiscal emitida em nome da Contratada.
- e)** Nenhuma peça ou produto constante do presente Termo de Referência poderá ser manufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.
- f)** Todo o material deverá ser novo, de primeira linha, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

6.8 A sistemática de reembolso de aquisição de algumas peças justifica-se em razão da diversidade de marcas, modelos e tecnologias empregadas nos equipamentos de refrigeração de ar existentes na Secretaria de Saúde, sendo muito difícil prever todas as possibilidades de peças defeituosas. Assim, será possível aos licitantes dimensionar melhor as suas propostas de preços. Referida sistemática tem por objetivo, portanto, prestigiar os princípios de eficiência e economicidade.

6.9 Portanto, é adequado utilizar o sistema de reembolso de peças para compensar o contratado pelos custos de aquisição das peças que não foram previstas na manutenção preventiva. Essa medida tende a evitar que os licitantes superdimensionem os seus gastos com a manutenção corretiva; portanto, propiciará a obtenção do melhor preço.

6.10 O reembolso será efetuado juntamente ao serviço de manutenção corretiva;

6.11 Da instalação: O serviço executado mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 5 (dez) dias, podendo ser prorrogada por igual período em caso de necessidade da contratante.

6.12 A instalação compreende todas as peças, componentes necessários para a instalação de todos os aparelhos de ar condicionado que serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como a mão de





obra especializada na execução do serviço; testes operacionais completos; ajustes e entrega de relatório técnico com registro fotográfico.

6.13 Todos os serviços deverão seguir as especificações do fabricante, normas da ABNT e regulamentações vigentes, garantindo eficiência, segurança e preservação dos equipamentos.

6.14 Observações:

- Os valores das propostas serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de pessoal e qualquer despesa, acessórios e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.
- Os serviços serão realizados em todo Município de Jaboticatubas e Distritos, conforme endereços no anexo I.

6.15 Para cada visita efetuada (preventiva, corretiva e instalação), a contratada deverá elaborar um relatório dos serviços, descrevendo o estado do equipamento e peças, componentes ou acessórios que eventualmente necessitem ser substituídos ou reparados, devidamente datado e assinado pelo técnico que efetuou o serviço e funcionário da Seção de Manutenção.

6.16 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente e em estrita observância às especificações contidas neste anexo;

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

7.1 Em observância ao disposto no art. 4º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) tratamento jurídico diferenciado e favorecido, conforme segue:

7.1.1. Empate ficto (direito de preferência): Nas hipóteses de empate, assim considerado aquele em que a proposta apresentada por ME ou EPP seja até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será assegurado o direito de preferência à ME ou EPP melhor classificada.

7.1.2. Nessa situação, a empresa será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou conforme definido no sistema eletrônico.

7.1.3. Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e considerando que, durante a fase de pesquisa de preços de mercado, ficou demonstrado que há potenciais prestadores de serviços do ramo de instalação e manutenção de ar condicionado sediados no município de Jaboticatubas/MG, com base no §3º do inciso III, art. 48 da Lei 123/2006 e na Lei Municipal nº 2.943/2024, será dada prioridade de contratação à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas do município de Jaboticatubas/MG, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço final válido.





7.1.4. Regularização fiscal posterior: A ME ou EPP que apresentar a melhor proposta poderá regularizar sua documentação fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da notificação da Pregoeira e nas condições estabelecidas no edital do Pregão.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.3 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.4 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.5 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços, exceto nos casos devidamente autorizados pela Administração.

8.6 A contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da contratação.

8.7 Executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas em Lei, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito neste Termo de Referência.

9 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir a Nota de empenho e a ordem de serviço;

9.2 Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

9.3 Assegurar-se da boa execução dos serviços ou fornecimentos, verificando sempre o bom desempenho deste;

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes, que venham a ser solicitados pelo contratado e demais interessados;

9.5 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados ou fornecimentos realizados;

9.6 Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no DFD, no TR e Edital;

9.7 Rejeitar os serviços ou produtos cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no TR e no Edital e seus anexos;





9.8 Atestar a nota fiscal/fatura após o serviço executado e enviar à área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas;

9.9 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Laurentina Moreira dos Santos, sob acompanhamento contínuo do órgão de Controle Interno Municipal e também pelos servidores:

- Rendel Felipe Sena Nascimento Aguiar Silva – Secretário Municipal de Administração;
- Lauro Henrique Marques Nascimento – Secretário Municipal de Governo;

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os Fiscais do contrato serão nomeados para acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto do contrato firmado, visando o atendimento integral às exigências contratuais. No desempenho de suas atividades, compete ao Fiscal atuar em conformidade com o estabelecido no Decreto Municipal nº 4.281/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do município não eximirá a Contratada de total responsabilidade por seus atos falhos.

11.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços que deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.7 A fiscalização dos serviços a serem executados não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e,





na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidades da Contratante ou de seus agentes prepostos.

12 DO PAGAMENTO

12.1 Manutenção Preventiva: O pagamento será efetuado por equipamento e valor unitário constante na proposta vencedora. A medição será feita com base no relatório técnico de manutenção preventiva, assinado pela fiscalização, contendo a lista de equipamentos atendidos, os serviços executados e data da execução.

12.2 Manutenção Corretiva: O pagamento será efetuado por equipamento reparado por preço unitário constante na proposta vencedora e discriminados na planilha de preços. A medição será feita com base no relatório técnico de manutenção corretiva, assinado pela fiscalização, contendo descrição detalhada da falha corrigida, serviços executados, peças substituídas (quando aplicável), data da execução.

12.3 Instalação: O pagamento será efetuado por equipamento instalado, conforme valores unitários constantes na proposta vencedora e discriminados na planilha de preços. A medição será realizada mensalmente, mediante relatório técnico assinado pela fiscalização, contendo a quantidade de serviços executados, tipo de equipamento, capacidade (em BTUs), local de execução e registro fotográfico.

12.4 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria da Fazenda até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à execução do serviço, mediante o recebimento e aprovação, pela unidade requisitante, do relatório de visita, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, devidamente liquidadada.

12.5 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser emitida em nome do “Município de Jaboticatubas” e apresentada conforme as orientações descritas no Termo de Referência.

12.6 A Prefeitura efetuará o pagamento exclusivamente nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, mediante apresentação da documentação fiscal correta e completa, aprovada pela fiscalização contratual.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

13.2 A adoção de tal dispositivo justifica-se para que os licitantes possam realizar a administração, a proposição de propostas livremente, ofertando os valores a mais próxima possível daqueles praticados pelo mercado, e seguindo seus próprios parâmetros de comercialização.





13.3 Justifica-se também a adoção de tais dispositivos, para minimizar/eliminar possíveis eventuais acordos explícitos ou implícitos entre licitantes no que tange as ofertas no ato da hasta pública.

13.4 O TCU – Tribunal de Contas da União já entendeu ser desnecessária a divulgação do valor estimado no edital, que a Lei admite que o orçamento seja mantido em sigilo, consoante esclarece Lucas Rocha Furtado:

Acórdão n. 117/2007 – Plenário. Transcrevemos trecho do voto condutor:

“O fato dessa planilha ter sido inserida no edital sem o preenchimento dos valores não traduz prática que viola os dispositivos legais atinentes à matéria. Como visto, na licitação da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas e preço unitários não constituiu um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo. Esse tem sido o entendimento exarado por este Tribunal em recentes decisões acerca da matéria, ex vi dos Acórdãos n. 1.925/2006 – Plenário e 201/2006 – Segunda Câmara.”

13.5 Os valores de referência foram orçados em pesquisas diretas com fornecedores e serão divulgados após a fase de lances, e servirão como base para negociação e teto máximo para contratação.

14 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes desta aquisição estão previstas nos presentes exercícios na rubrica nº:

Secretaria Municipal de Saúde

02090020.10.301.0433.2430.3.3.90.39.00 FR 1600/2600 1621/2621 1500.1002

02090020.10.302.0434.2455.3.3.90.39.00 FR 1600/2600 1621/2621 1500.1002

Secretaria Municipal de Governo

02060010.04.122.0020.2008.3.3.90.39.00. FR 1500 FICHA 232

Secretaria Municipal de Administração

02030080.0412200202.756.3.3.90.39.00.150000 - Ficha 64

02030080.0412200202.756.3.3.90.39.00.150000 - Ficha 65

15 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 O presente Termo de Referência está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para o certame licitatório. Ainda foram





consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas às orientações da Legislação vigente.

Jaboticatubas, 05 de dezembro novembro de 2025.

Assinado por LAURENTINA MOREIRA DOS SANTOS
044.***.***.**
Prefeitura Municipal de Jaboticatubas

**Laurentina Moreira dos Santos Secretária
Municipal de Saúde**

Assinado por RENDEL FELIPE SENA NASCIMENTO
AGUIAR SILVA 098.***.***.**
Prefeitura Municipal de Jaboticatubas

**Rendel Felipe Sena Nascimento Aguiar Silva
Secretário Municipal de Administração**

Assinado por LAURO HENRIQUE MARQUES NASCIMENTO 104.***.***.**
Prefeitura Municipal de Jaboticatubas

**Lauro Henrique Marques Nascimento
Secretário Municipal de Governo**

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br> Chave: 4c60ee19-be49-46fa-b20d-a3521f10a534
Termo de Referência Nº 000037/2025

